



Termo de Fomento nº 6643,  
que entre si fazem a  
**FUNDAÇÃO DE AÇÃO  
SOCIAL – FAS** e a **REDE  
ESPERANÇA**.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representado pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF n.º 450.674.909-00, e de outro lado a **REDE ESPERANÇA**, CNPJ/MF n.º 68.636.117/0001-08, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo Presidente **ALAN LEANDRO VIEIRA**, CPF/MF n.º 936.056.769-87, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução n.º 301 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM n.º 207 de 07 de novembro de 2023 e republicada no DOM n.º 213 de 16 de novembro de 2023, e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000338/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **Esporte em Ação no Convívio**, que tem por objetivo qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo o desenvolvimento integral e a inclusão social dos participantes por meio da prática esportiva e do lazer.

#### **Parágrafo Único**

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 18 (dezoito) meses, com início no dia 28/11/2023 até 28/05/2025, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência 2456-2 e conta corrente nº 12.154-1.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

#### **Parágrafo Segundo**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

38001.08243.0001.6002.335041.3.1.1061 99 - 99

### **CLAUSULA QUARTA**

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Projeto na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
- VII. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania.



## CLÁUSULA QUINTA

### Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender até 60 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sem distinção de gênero, em situação de risco ou vulnerabilidade social, residentes em Curitiba. São priorizados os adolescentes encaminhados pela rede sócio assistencial, em especial, CRAS e CREAS, e que tiveram seus direitos sociais violados ou encontram-se desprovidos dos vínculos familiares, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no plano de trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatório(s) de resultado(s) e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no Núcleo Regional Cajuru e ao gestor;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através do e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;



Termo de fomento 6643

- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





Termo de fomento 6643

- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter os arquivos por período mínimo de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XXIX. Observar o estabelecido no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania;

#### **Parágrafo Único**

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

#### **Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.



Termo de fomento 6643

- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

### Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
  - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
    - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;



Termo de fomento 6643

- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,



Termo de fomento 6643

- I. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
    - m. A pedido da FUNDAÇÃO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstando-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregado (s) da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC **Rosângela da Silva**, inscrita no CPF/MF nº 035.772.229-99, e-mail ro.redeespeanca@gmail.com e telefone (41) 99718-0613 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.



Termo de fomento 6643

- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

### **CLÁUSULA NONA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:



Termo de fomento 6643

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Ficam designadas como gestora e responsável técnica e suplente do presente termo, respectivamente as servidoras:

**Gestora e responsável técnica:** Indianara Pereira de Andrade, CPF/MF nº 047.769.119-65, matrícula nº 87.116, designado(a) pela Portaria/FAS nº 687/2023, publicada no DOM nº 196 de 19 de outubro de 2023.

**Suplente da gestora:** Ana Lúcia Cardoso da Silva, CPF/MF nº 643.264.895-53 e matrícula nº 85.075, designado(a) pela Portaria/FAS nº 687/2023, publicada no DOM nº 196 de 19 de outubro de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### **Parágrafo Primeiro**

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### **Parágrafo Segundo**

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.



Termo de fomento 6643

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

MARIA  
ALICE  
ERTHAL:45  
067490900

Digitally signed by MARIA  
ALICE ERTHAL:45067490900  
DN: cn=MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=merthal@curitiba.pr.gov  
.br  
Date: 2023.11.27 10:50:07 -  
03'00'

**MARIA ALICE ERTHAL**  
Presidente da Fundação de Ação Social

ALAN LEANDRO  
VIEIRA:9360567  
6987

Assinado de forma digital  
por ALAN LEANDRO  
VIEIRA:93605676987  
Dados: 2023.11.24  
16:12:06 -03'00'

**ALAN LEANDRO VIEIRA**  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

MARIA VANDERLEIA  
GARCIA  
SANTOS:161028918  
80

Digitally signed by MARIA VANDERLEIA  
GARCIA SANTOS:16102891880  
DN: cn=MARIA VANDERLEIA GARCIA  
SANTOS:16102891880, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=(em branco),  
email=mvsantos@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.11.26 19:32:28 -03'00'

**1ª Testemunha**

Nome:  
CPF:

ARIDNA  
BARTH:02928  
185992

Digitally signed by ARIDNA  
BARTH:02928185992  
DN: cn=ARIDNA  
BARTH:02928185992, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=abarth@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2023.11.27 08:45:21 -03'00'

**2ª Testemunha**

Nome:  
CPF:



## PLANO DE TRABALHO

Esporte em Ação no Convívio.

Setembro 2023

## 1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Rede Esperança
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua Nicácio Riquelme, 192 / Capão da Imbuia – Curitiba
3. **Endereço da execução do Serviço:** Rua Nicácio Riquelme, 192 / Capão da Imbuia - Curitiba
4. **CNPJ:** 68.636.117/0001-08
5. **Nome do Serviço:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
6. **Nível de Proteção/Política Pública:** Proteção Social Básica
7. **Objeto da Parceria:** Formalizar Termo de Fomento com recursos de Emenda Parlamentar Federal através do plano de trabalho Esporte em Ação no Convívio.
8. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:** Rosangela da Silva (41)3015-4936, (41) 9.9718-0613, rede@redeesperanca.org.br

9. **Apresentação da OSC:** A Rede Esperança surgiu por iniciativa de algumas famílias italianas que, na década de 80, vieram ao Brasil adotar crianças brasileiras, por meio da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA. Em sentimento de gratidão, e percebendo a realidade dos antigos abrigos, se tornaram incentivadores de um movimento chamado Rete Speranza, em 1986, na cidade de Varedo, perto de Milão – Itália. Este movimento angariou recursos para a compra de um terreno de 7 mil m<sup>2</sup> e possibilitou a edificação de uma estrutura física no bairro Capão da Imbuia, em Curitiba. Em 22 de maio de 1992 foi constituída oficialmente como associação, em 1993 iniciaram-se os primeiros cursos, na área de construção civil e elétrica predial.

O objetivo era de oferecer ensino profissionalizante e formação humana para os adolescentes desprovidos dos vínculos familiares, e que em breve seriam responsáveis pela própria manutenção. O resultado deste trabalho conta com mais de 13 mil pessoas certificadas e cerca de 200 empreendimentos constituídos. Estima-se que mais de 50 mil pessoas tenham sido atendidas diretamente nas diferentes atividades da Rede Esperança.

Os objetivos da instituição sempre estiveram atrelados às necessidades dos

jovens e adolescentes, considerando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e prioridade absoluta. Oportuniza assim, ações que minimizem as desigualdades sociais e econômicas, especialmente daqueles que, pela situação de vida, não tiveram oportunidades de se desenvolver como toda a criança merece. Assim, estão no foco de atenção, os adolescentes em acolhimento institucional, de medida protetiva ou sócio educativa, e ainda os que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Vários parceiros estiveram presentes na construção desta história, de modo especial a Rede Speranza, a FAS (Fundação de Ação Social) e o SENAI - Serviço Nacional da Indústria.

Fazem parte dos prêmios e certificações: a moção em homenagem do trabalho realizado pela Rede Esperança, proferida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (1998); Prêmio Instituto Legado (2015); Título de Utilidade Pública Municipal (1993); Título de Utilidade Pública Estadual (1999); Título de Filantropia - Conselho Nacional de Assistência Social (2005); Certificação no COMTIBA e CMAS, Selo e Certificado ODS - 2017 (Organizações de Desenvolvimento Sustentável). Prêmio Pablo Neruda dos Direitos Humano conferido em dez, 2018, pela Câmara Municipal de Curitiba.

Sua missão é realizar programas integrados de formação humana e profissional para adolescentes e jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, proporcionando condições efetivas de melhorias de vida para sua autossustentabilidade. Está dentro de sua visão "fazer do mundo uma família solidária e fraterna, um mundo sem pobreza onde convivam juntas as diferentes culturas, com os mesmos direitos e as mesmas oportunidades".

**10. Formas de acesso do público:** encaminhamento pelo CRAS de referência.

**11. Articulação em rede:** ocorre através do processo onde se mantém o fluxo de informações e encaminhamentos entre o CRAS e a OSC, promovendo o acesso dos usuários ao serviço ofertado.

**12. Impacto social esperado:**

Impacto Esperado	Instrumento
Redução da ocorrência de situações de violência de vulnerabilidade social no território;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro das atividades em relatórios;</li> <li>• Lista de presença nas oficinas;</li> <li>• Pesquisa de satisfação;</li> <li>• Estimulo ao desenvolvimento do protagonismo dos usuários a partir dos interesses, talentos, demandas e ao conhecimento da cidadania e do território;</li> </ul>
Promoção da Saúde, Bem-Estar e interação social.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar visitas a ambientes da comunidade;</li> <li>• Número visitas e passeios realizados;</li> <li>• Número de encaminhamentos aos serviços setoriais e acompanhamentos realizados;</li> </ul>
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de encontros realizados com a família;</li> <li>• Registro das visitas domiciliares domiciliar e dos atendimentos;</li> <li>• Acompanhamentos técnicos com as famílias;</li> <li>• Avaliação de satisfação com as famílias;</li> </ul>

## 2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho visa complementar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiar e comunitário (conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), já desenvolvido pela Rede Esperança.

Trata-se da oferta de serviço na área esportiva, destinado a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais e a prevenção de vulnerabilidade e risco social. A proposta desse plano de trabalho é possibilitar a criança e ao adolescente um crescimento humano/social saudável, que enfatize as potencialidades individuais e grupais, para a construção de cidadãos protagonistas e conscientes do seu papel na sociedade, conhecedores de seus direitos e deveres. Na medida em que os usuários, participam de um processo digno de desenvolvimento, afasta-os da marginalização, da violência e da exploração.

O plano de trabalho tem suas atividades se baseadas nos eixos estruturantes, conforme documento orientador, que promovem o desenvolvimento físico e mental, assim como estimulam as interações sociais entre os usuários, sua família e a comunidade. A oficina é o meio escolhido para o desenvolvimento das atividades, pois são de fácil aceitação pelos usuários. São sempre desenvolvidas pelo instrutor capacitado em

sua área e supervisionadas pela pedagoga e tem o apoio do orientador/educador social, que realiza as atividades da oficina do Entre na Roda.

A oficina de esporte e lazer engloba diferentes modalidades de esporte e ações que promovam saúde, bem-estar e interação social. Promovendo a socialização e o convívio entre os usuários. Ocorre também a interação com as famílias, onde trimestralmente, são promovidas atividades esportivas, como gincanas familiares e jogos. Inclui-se no planejamento do plano de trabalho aspectos como:

➤ **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** O esporte promove a atividade física e, conseqüentemente, contribui para a melhoria da saúde física e mental dos participantes, auxiliando no controle de peso, na saúde cardiovascular, na coordenação motora e no equilíbrio;

➤ **Integração Social:** A prática esportiva em grupo promove a interação e integração social entre os participantes, estimulando a cooperação, a solidariedade, o respeito mútuo e o trabalho em equipe;

➤ **Autoestima e Confiança:** O esporte proporciona um senso de conquista e superação, aumentando a autoestima e a confiança dos participantes, o que é especialmente importante para indivíduos que necessitam de reforço emocional.

➤ **Inclusão e Diversidade:** podendo ser adaptado para atender a diferentes habilidades e necessidades, promovendo a inclusão de pessoas com deficiências ou limitações físicas, tornando o ambiente esportivo mais diversificado e acolhedor;

➤ **Prevenção e Redução do Isolamento Social:** Participar de atividades esportivas em um ambiente acolhedor pode ajudar a prevenir e reduzir o isolamento social, fornecendo uma rede de apoio e um espaço para interações sociais positivas;

A oficina será complementada pela oficina Entre na Roda da Rede, com atividades direcionadas à ação solidária, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, conversas com líderes comunitários. Nessas oficinas são utilizados os mais diversos tipos de materiais, desde o tradicional papel e lápis, até jogos motivacionais, tintas e outros materiais lúdicos. Desenvolvem ainda, visitas guiadas a espaços culturais, na comunidade e serviços territoriais. Além de promover a cidadania através de debates sobre direitos e deveres. Realizam ações socioeducativas com as famílias e também abordam temas mais complexos como abuso e exploração sexual, todos os tipos de preconceito e temas trazidos pelos usuários

Acredita-se que dessa forma é possível possibilitar a criança e ao adolescente um crescimento humano/social saudável, que enfatize as potencialidades individuais e grupais, para a construção de cidadãos protagonistas e conscientes do seu papel na sociedade, conhecedores de seus direitos e deveres, indo de encontro com os eixos orientadores e assegurando o direito a participação, a convivência social e o direito de

ser. Afim de garantir esses direitos, as atividades são organizadas em percursos, que garantem o alcance constante dos objetivos.

O percurso do plano de trabalho, contém quatro trimestres e em cada trimestre as atividades propostas estão alinhadas aos eixos estruturantes. Sendo:

- Primeiro trimestre: Direitos Humanos e Socioassistenciais; Território
- Segundo trimestre: Saúde; Meio ambiente.
- Terceiro trimestre: Cultura; Esporte, lazer, ludicidade e brincadeiras;
- Quarto trimestre: Uso de substâncias psicoativas; Atualidades.

Acredita-se que as intervenções pautadas em experiências lúdicas, esportivas e culturais possibilitam vivências entre os usuários e a sociedade, humanizando práticas sociais, sociabilizando a criança e o adolescente em grupos, com perspectivas positivas. As vivências seguem o seguinte percurso: problematização, experimentação e reflexão sobre o ato. Tem a organização distribuídas da seguinte forma:

Quarta	Quarta
Entre na Roda (Acolhida) 8:00 as 9:00	Entre na Roda (Acolhida) 13:30 as 14:30
Oficina de esporte e lazer 9:30 as 11:30	Oficina de esporte e lazer 14:30 as 16:30
Intervalo – lanche (15 min)	Intervalo – lanche (15 min)
Entre na Roda (fechamento) 11:30 as 12:00	Entre na Roda (fechamento) 16:30 as 17:00

São sempre utilizados materiais que facilitem essa inserção, de acordo com a necessidade da oficina, assim como é oferecido sempre alimentação nos intervalos. O plano de trabalho será realizado, de forma continuada, na sede da Rede Esperança. Com duas turmas, sendo divididas em até 30 crianças e adolescentes pela manhã e 30 crianças e adolescentes pela tarde.

Com a execução deste plano de trabalho é possível, observar benefícios que as oficinas introduzem, nas crianças e adolescentes. O envolvimento com o esporte pode ter uma série de impactos positivos e transformadores na vida. Esses impactos abrangem diversas áreas, incluindo saúde física e mental, habilidades sociais, desenvolvimento

pessoal e até mesmo aspectos educacionais.

Esses aspectos demonstram a relevância do esporte no contexto de oficinas, contribuindo para o bem-estar físico, emocional e social dos participantes, e reforçando a importância de integrar atividades esportivas de forma inclusiva e acessível.

As ações planejadas no plano de trabalho, em caso de pandemia, ou calamidade pública atenderá as orientações da Administração Pública.

### 3- JUSTIFICATIVA

Entende-se que a adolescência é um processo de transição da infância à vida adulta, com muitas alterações de comportamento, mudanças emocionais e até sociais. Trata-se de um período de instabilidade, visto que os adolescentes são facilmente seduzidos para a criminalidade e drogadição, e cada vez mais cedo, por isso o acompanhamento desses usuários, por uma equipe preparada, torna-se imprescindível pela fase de desenvolvimento e incertezas.

Percorrendo o caminho dos dispositivos legais, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu artigo 4º, das disposições preliminares, que:

*“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.*

O adolescente tem que aprender a caminhar com as próprias pernas, pensar por si mesmo e tomar decisões que definirão o presente e grande parte da vida adulta. É o último momento da vida para aprender e incorporar hábitos, valores e comportamentos, que definirão seu código de ser e estar no mundo.

Este plano de trabalho permite a reflexão e o diálogo entre a equipe educadora, a família, a criança e o adolescente, e visa trabalhar com as diversas mudanças físicas, psicológicas e pessoais trazidas por essa fase. A ideia é trabalhar não só as transformações físicas, mas o processo de mudança e adaptação psicológica, familiar e social que eles enfrentam nessa faixa etária. É ajudar o usuário, a refletir sobre essas mudanças e adaptações que acontecem de maneira diferenciada para cada pessoa, de acordo com a herança genética, sexo, condições alimentares, ambientais educacionais e culturais. Por isso, é importante lembrar que a adolescência é um conceito, enquanto a criança e adolescente são seres humanos.

O esporte é reconhecido como um importante instrumento de inclusão social, promoção da saúde, formação de valores e desenvolvimento pessoal. Para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o acesso a

atividades esportivas representa uma oportunidade única de vivenciar experiências que transcendem a prática física, atingindo aspectos emocionais, sociais e educacionais fundamentais para seu desenvolvimento pleno.

O contexto atual evidencia uma necessidade premente de oferecer alternativas que incentivem a prática de atividades físicas e esportivas, especialmente entre os jovens e crianças. A inserção em um ambiente esportivo seguro e acolhedor não apenas contribui para a melhoria da saúde física, mas também para o fortalecimento das relações interpessoais, a construção de valores éticos e o estímulo à educação.

No âmbito do SCFV, um projeto de esporte se alinha com a missão de promover a convivência e o fortalecimento dos vínculos comunitários, pois o esporte possui a capacidade de unir pessoas, criar laços de amizade e fortalecer a solidariedade e a colaboração. Além disso, o esporte pode servir como ferramenta educacional, incentivando a permanência na escola e melhorando o desempenho acadêmico.

Ao oferecer oportunidades de participação em atividades esportivas diversificadas e inclusivas, buscamos atender às necessidades das crianças e adolescentes, incluídas no SCFV.

Nossa proposta é criar um ambiente seguro e estimulante, onde os participantes possam experimentar os benefícios físicos e emocionais do esporte e do lazer, e ao mesmo tempo que desenvolvem habilidades sociais e adquirem valores que os ajudarão a se tornarem cidadãos responsáveis e comprometidos com a comunidade.

Assim, a implementação desse plano de trabalho no âmbito do SCFV se apresenta como uma estratégia essencial para promover o bem-estar e o desenvolvimento integral dos indivíduos, contribuindo para a formação de uma sociedade mais saudável, inclusiva e harmoniosa.

#### **4 - OBJETIVOS**

##### **Objetivo Geral:**

Qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo o desenvolvimento integral e a inclusão social dos participantes por meio da prática esportiva e do lazer.

##### **Objetivos Específicos:**

1. Promover oficinas de esporte e lazer, contribuindo para o desenvolvimento físico e social;
2. Incentivar a participação ativa dos participantes, promovendo a saúde física e mental por meio da prática regular do esporte e do lazer;



3. Fomentar a integração social e a construção de laços afetivos entre os participantes, criando um ambiente inclusivo e acolhedor.

#### 5 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
01	Coordenação Geral	Superior Completo	40
01	Orientador/Educador Social	Superior Completo	8
01	Pedagoga	Superior Completo	40
01	Assistente Social	Superior Completo	30
01	Instrutor de oficina	Superior Completo	8

#### 6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Salas administrativas	7,84m <sup>2</sup>	4
Sala de atendimento especializado	16,10m <sup>2</sup>	2
Sala de palestras	206,39m <sup>2</sup>	1
Biblioteca	37,81m <sup>2</sup>	1
Salas exclusivas	33,84 <sup>2</sup>	2
Espaço de circulação (saguão)	166,28m <sup>2</sup>	1
Ginásio de esportes	476m <sup>2</sup>	1

#### 7 - PÚBLICO ALVO

O plano de trabalho visa atender crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sem distinção de gênero, em situação de risco ou vulnerabilidade social, residentes em Curitiba. São priorizados os adolescentes encaminhados pela rede sócio assistencial, em especial, CRAS e CREAS, e que tiveram seus direitos sociais violados ou encontram-se desprovidos dos vínculos familiares.

**8 - NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO**

Serão atendidos até 60 (sessenta) crianças e adolescentes.

**9 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

O plano de trabalho será realizado, de forma continuada, quartas, das 9h as 11:30h e das 14:30 as 16:30.

## 10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Promover oficinas de esporte e lazer, contribuindo para o desenvolvimento físico e social;	Através das oficinas de esporte com modalidades esportivas conhecidas (como vôlei, basquete, futebol, atividades de atletismo, jogos de tabuleiro) e de lazer (como atividades de caminhadas ecológicas, festas típicas brasileiras) com o objetivo de estimular a convivência social, o desenvolvimento físico e social;	Diário	Educador social, Pedagoga, Assistente social, Instrutor de oficina.	Número de crianças e adolescentes inscritos e frequentando as oficinas	Lista de presença. Relatórios de atividades Pesquisa de satisfação Coleta de depoimentos
Incentivar a participação ativa dos participantes, promovendo a saúde física e mental por meio da prática regular do esporte e do lazer;	Realizar visitas a ambientes de esporte e lazer; realizar gincanas entre os grupos;	Mensal	Pedagoga, Assistente social, Educador social, instrutor de oficina.	Número visitas e passeios realizados. Número de encaminhamentos aos serviços setoriais e acompanhamentos realizados	Plano de atendimento coletivo e individualizado. Relatórios fotográficos das visitas e passeios realizados. Depoimentos dos adolescentes no uso de seus direitos

<p>Fomentar a integração social e a construção de laços afetivos entre os participantes, criando um ambiente inclusivo e acolhedor;</p>	<p>As oficinas desenvolvem temas que contribuem para a identificação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania;</p> <p>Também complementam as atividades os atendimentos presenciais e por telefone, com os usuários e com as famílias;</p> <p>Visitas domiciliares;</p> <p>Reuniões de pais;</p>	<p>Diário (para os dois primeiros itens)</p> <p>Mensal (para os dois últimos itens)</p>	<p>Educador social, Pedagoga, Assistente social, instrutor de oficina</p>	<p>Número de ações e quantidade de participantes.</p> <p>Número de atendimentos realizados;</p> <p>Numero de visitas domiciliares realizadas.</p>	<p>Lista de presença nas reuniões.</p> <p>Número de encontros realizados com a família</p> <p>Registro das visitas domiciliares domiciliar e dos atendimentos.</p>
---	--	---	---	---	--

## **11 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO**

O monitoramento é realizado diariamente, por meio do educador social, que acompanha a execução do plano de trabalho e encaminha propostas de ação, partindo das demandas emergentes do grupo. A ficha de frequência é preenchida todos os dias, pelo educador social, e reflete na importância e aceitabilidade do plano de trabalho.

O planejamento das atividades é realizado de forma mensal, que conta com a presença de todos os colaboradores envolvidos diretamente no plano de trabalho. O planejamento das atividades é feito com base nos resultados das dinâmicas, discussões, vivências e no levantamento dos interesses, pois através das respostas, resultados e sugestões dos usuários, poderão ser identificados temas a serem abordados, dentro das atividades forma com que elas se interligarão.

Sempre é abordado um tema previsto no planejamento, por meio dos quais os usuários, possam exercitar escolhas, reconhecer limites e possibilidades, produzir coletivamente, valorizar o outro, construir projetos, entre outras vivências que encaminharão os usuários para a conquistas pessoais e coletivas no decorrer de sua vida.

A cada três meses é realizada uma avaliação, direta com as crianças e os adolescentes, por meio de questionários, para verificar o andamento do plano de trabalho. Os pontos avaliados são: desempenho no relacionamento interpessoal (familiar, escolar, comunitário), capacidade para o desenvolvimento de tarefas em grupo, melhoras no processo de comunicação, educação integral com aquisição de novas habilidades artísticas e culturais, progresso no desenvolvimento escolar. Também são realizadas avaliações com as famílias, onde é possível verificar o desenvolvimento dos usuários.

Outros instrumentos são utilizados para avaliar se os objetivos sendo cumpridos, entre eles está fichas de inscrição, que é realizada em forma de entrevista, e anamnese, no momento de ingresso do usuário no serviço. Esta ficha contempla algumas informações, que além de documentar o alcance das metas de atendimento, possui dados de verificação, e permitem mensurar o impacto das ações, no que se refere a geração de renda, repetência escolar, ociosidade.

Além disso a equipe se reúne semanalmente para realizar a discussão de casos pontuais e avalia as atividades realizadas nas oficinas e segure adaptações no planejamento mensal se necessário. Trimestralmente são realizadas ações de capacitação da equipe envolvida com o plano de trabalho, ou sempre que surgem novas normativas e decretos, são realizadas reuniões a fim de atualizar toda a equipe sobre o tema.

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião de equipe	Assistente Social, Pedagogo, Educador e instrutor de oficina	Semanal	Avaliação de casos para melhorar os resultados finais
Relatório de atividade realizadas nas oficinas	Coordenação, Assistente Social, Pedagogo, Educadores e instrutor de oficina	Semanal	Realizar o monitoramento e avaliação
Encaminhamento Para Rede Socioassistencial.	Assistente Social	Sempre que necessário	Garantia dos direitos
Avaliação direta com os usuários e famílias	Assistente Social e pedagoga	Trimestral	Aperfeiçoar a qualidade do serviço ofertado
Reunião de planejamento das oficinas	Coordenação, Assistente Social, Pedagogo, Educadores e instrutor de oficina	Mensal	Realizar o planejamento dentro das demandas acolhidas e dos eixos estruturantes

Curitiba, 27 de setembro de 2023

ALAN LEANDRO  
VIEIRA:9360567  
6987

Assinado de forma digital  
por ALAN LEANDRO  
VIEIRA:93605676987  
Dados: 2023.09.27  
14:48:28 -03'00'

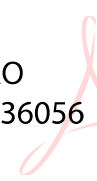
Alan Leandro Vieira  
Presidente Rede Esperança

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$150.000,00	Executar o plano de aplicação realizando despesas de Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Pessoal.

Curitiba, 18 de setembro de 2023

ALAN  
LEANDRO  
VIEIRA:936056  
76987



Assinado de forma  
digital por ALAN  
LEANDRO  
VIEIRA:93605676987  
Dados: 2023.09.18  
10:30:12 -03'00'

Presidente

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

OSC: Rede Esperança	
PREVISÃO DAS DESPESAS PARA RATEIO DOS SERVIÇOS DE: Água e esgoto/ SANEPAR	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: Água e esgoto/ SANEPAR	
PROJETO	% DO SERVIÇO
PLANO DE TRABALHO	50%
OSC	50%

Curitiba, 02 de outubro de 2023

**ALAN  
LEANDRO  
VIEIRA:936  
05676987**

Assinado de forma  
digital por ALAN  
LEANDRO  
VIEIRA:93605676987  
Dados: 2023.10.02  
15:01:56 -03'00'



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

OSC: Rede Esperança	
PREVISÃO DAS DESPESAS PARA RATEIO DOS SERVIÇOS DE: Energia elétrica/COPEL	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: Energia elétrica/COPEL	
PROJETO	% DO SERVIÇO
PLANO DE TRABALHO	50%
OSC	50%

Curitiba, 02 de outubro de 2023

ALAN  
LEANDRO  
VIEIRA:93605  
676987

Assinado de forma  
digital por ALAN  
LEANDRO  
VIEIRA:93605676987  
Dados: 2023.10.02  
15:01:33 -03'00'

## ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

**NOME DO PLANO DE TRABALHO : Futuro em Movimento.**

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Parcela única: Desenvolver o projeto de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros/pessoa Jurídica e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 1	MÊS 18

ALAN  
LEANDRO  
VIEIRA:936056  
76987

Assinado de forma  
digital por ALAN  
LEANDRO  
VIEIRA:93605676987  
Dados: 2023.09.18  
10:29:48 -03'00'

Presidente  
Alan Leandro Vieira

**PLANILHA PESSOAL  
(VALOR MENSAL)**

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	Código CBO	QTDE	SALÁRIO BASE (R\$)	13º TERCEIRO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Pedagoga	2394-15	01	R\$2.300,00	R\$191,67	R\$63,89	R\$2.555,56
Educador Social	515305	01	R\$900,00	R\$75,00	R\$25,00	R\$1.000,00
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	-	-	R\$3.200,00	R\$266,67	R\$88,89	R\$3.555,56
<b>TOTAL GERAL (R\$) 18 MESES</b>	<b>=SOMA (SALARIO BASE + 13ºTERCEIRO + FÉRIAS MUTIPLICADO 18 MESES)</b>				<b>R\$64.000,08</b>	

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Atenciosamente,

ALAN  
LEANDRO  
VIEIRA:93605  
676987

Assinado de forma digital por ALAN LEANDRO VIEIRA:93605676987  
Dados: 2023.09.27 14:47:38 -03'00'

Presidente

Alan Leandro Vieira

## PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: Rede Esperança		CNPJ: 68.636.117/0001-08
Item	Especificação	Valor Total
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b> Observação: somatório (1.1+1.2+1.3)	<b>R\$150.000,00</b>
<b>1.1</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$53.599,92</b>
	<b>Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor.</b> Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de limpeza, produção e higienização; Material educativo e esportivo; Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$53.599,92
<b>1.2</b>	<b>Serviços de Terceiros</b>	<b>R\$32.400,00</b>
	<b>Pessoa Jurídica:</b> tarifa de energia e tarifa de água	R\$32.400,00
<b>1.3</b>	<b>Pessoal = relacionado a funcionários contratados via CLT</b>	<b>R\$64.000,08</b>
	Salários + 13º +Férias (conforme planilha orçamentária)	R\$64.000,08
<b>TOTAL DE DESPESAS</b>		<b>R\$150.000,00</b>

ALAN LEANDRO  
VIEIRA:9360567  
6987

Assinado de forma  
digital por ALAN  
LEANDRO  
VIEIRA:93605676987  
Dados: 2023.09.27  
14:47:00 -03'00'

Alan Leandro Vieira  
Presidente Rede Esperança